

Recife, 29 de abril de 2014

À Comissão de Controle Urbanístico – CCU

Ref.: Parecer Processo Nº 07.21255.2.13 – Pernambuco Construtora.

O Processo Nº 07.21255.2.13 trata de Projeto Inicial para um edifício habitacional multifamiliar localizado no prolongamento da Rua da Fundação, S/N, no terreno denominado Lote Nº 2 resultante do desmembramento do terreno onde existiu o prédio de Nº 1481 na Rua da Aurora.

O projeto em questão foi encaminhado ao CCU para ser analisado quanto à permuta de afastamento, conforme previsto no Artigo 91 da Lei 16.286/97, em virtude da permuta de terreno para prolongamento da Rua da Fundação.

Art. 91. É facultado ao proprietário de terreno, no qual exista parte sujeita a recuo, indicá-la como faixa permutada, respeitado o interesse do Município.

Parágrafo único. A permuta prevista neste artigo poderá referir-se à área de construção e aos afastamentos para as divisas com a via pública.

O requerente solicita apenas permuta de afastamento frontal para a face onde ocorrerá a permuta para o prolongamento da Rua da Fundação. Para as demais divisas atende ao afastamento exigido assim como apresenta coeficiente de utilização inferior ao permitido.

Recuo frontal (Rua da Fundação)

- Mínimo: 5,00m (garantido para o terreno resultante)
- Exigido: 13,75m
- Apresentado: 20,00m (para o terreno primitivo)

Considerando ter garantido os afastamentos mínimos exigidos do terreno resultante para o prolongamento da Rua da Fundação, e o afastamento exigido para o terreno primitivo, somos de parecer favorável à aprovação do empreendimento da forma como se apresenta.

João Domingos Azevedo
Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A33896-6
Representante do CAU/PE